

EDITAL Nº 16/2018

CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DE ÉTICA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que serão realizadas eleições para a escolha dos representantes na Comissão de Ética Estudantil da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I Dos objetivos

Art. 1º O presente Edital estabelece normas para eleição de representantes da comunidade acadêmica no Comitê de Ética Estudantil (CODE), cuja composição, finalidade e competências encontram-se descritas no Código de Ética Estudantil da UFSB.

Art. 2º Para a representação no CODE serão eleitos 12 (doze) membros, com seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 3 (três) estudantes de graduação (um representante por *campus*);
- b) 3 (três) servidores docentes (um representante por *campus*);
- c) 3 (três) servidores técnico-administrativos (um representante por *campus*); e
- d) 3 (três) estudantes de pós-graduação (representando o conjunto de programas de pós-graduação).

§ 1º Os representantes dos estudantes de graduação e pós-graduação e dos servidores docentes e técnico-administrativos serão eleitos por seus pares, de forma direta em sufrágio universal, com escrutínio realizado em todos os *campi*, com uso do Sistema SIGEleição, a partir de uma lista de votação, para cada vaga disponibilizada para a respectiva categoria.

§ 2º As/Os representantes, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitas/os para um mandato de dois anos, contados a partir da posse, com direito a uma recondução, atendendo ao Código de ÉTICA Estudantil (Art. 15 §5º).

CAPÍTULO II Das inscrições

Art. 3º Poderão se candidatar à representação ao CODE as/os servidoras/es docentes e técnico administrativos e as/os estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculadas/os da UFSB.

§ 1º O ato de inscrição das chapas (candidata/o e suplente) se dará pelo envio da cópia de documento de identidade e formulário (ANEXO I) digitalizados para o endereço eletrônico: eleicao2018ufsb.code@ufsb.edu.br.

§ 2º Cada candidato deverá apresentar um “Termo de Compromisso” (ANEXO II), no qual declara:

- a) conhecer os Estatutos da UFSB, o Código de Ética Estudantil e as atribuições dos membros do CODE, e que se compromete;
- b) caso eleita/o, exercer a representação com o compromisso de prestar contas aos seus pares e representados sobre os temas e decisões com as quais vai lidar durante o seu mandato e que demande consulta pública.
- c) assumir o compromisso de preservar o sigilo dos processos que tramitarem na CODE.

CAPÍTULO III **Da Comissão Eleitoral**

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral com a atribuição de:

- a) Coordenar o processo eleitoral descrito neste Edital, atentando para a sua realização de modo imparcial, transparente e democrático.
- b) Receber e homologar as inscrições das chapas e dar ciência a todos os interessados sobre essas inscrições.
- c) Zelar para que o processo eleitoral ocorra de maneira harmoniosa e respeitosa, adotando um Regimento Eleitoral que coíba práticas antidemocráticas e garanta que os bens patrimoniais da UFSB sejam preservados, não permitindo que se cause danos à imagem da Instituição especialmente nos espaços de divulgação eletrônica disponíveis.

Art. 5º A Comissão Eleitoral deverá ter a seguinte composição:

- a) A/O representante das/os servidoras/es docentes no Consuni ou um de seus suplentes.
- b) A/O representante das/os Servidoras/es Técnico Administrativos no Consuni ou um de seus suplentes.
- c) Um/a Estudante indicado/a pelo DCE.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições, sob pena de impugnação de sua inscrição.

CAPÍTULO IV **Do Cronograma Eleitoral**

Art. 6º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – **até as 23 horas e 59 minutos de 23/05/2018**, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (*via e-mail*) as inscrições de candidatas/os à representação nos órgãos definidos neste Edital.

II – **24/05/2018**, publicação do Resultado das Inscrições.

III – **até as 23 horas e 59 minutos de 25/05/2018** serão recebidos pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições das/os candidatas/os.



IV-**26/05/2018**, será divulgada a decisão dos recursos interpostos e a lista das/os candidatas/os habilitadas/os, iniciando a campanha eleitoral, que poderá usar os meios definidos pelo Regimento Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral, com atenção especial a preservação do patrimônio público.

IV- **Das 00:01 do dia 11/06/2018 às 23:59 do dia 12/06/2018**, serão realizadas as eleições, com o uso do SIGEleição, devendo ser viabilizado que as/os servidoras/es docentes e técnico-administrativos e as/os estudantes de graduação e pós-graduação votem em processo virtual, garantidas as condições de segurança do voto.

V-**13/06/2018**, a Comissão Eleitoral, reunida no *campus* Jorge Amado, estando os membros dos outros dois *campus* acompanhando metapresencialmente, fará o escrutínio das eleições e divulgará os resultados no sítio eletrônico da UFSB (www.ufsb.edu.br).

VI-**15/06/2018** será dada a posse aos membros eleitos e seus suplentes.

VII– os membros eleitos para o CODE definirão, em comum acordo, a data de reunião para escolha do presidente e forma de atuação.

Parágrafo único. Serão consideradas/os eleitas/os as/os candidatas/os das chapas (representante e respectivo suplente) que obtiverem a maioria dos votos válidos dentro de suas respectivas categorias, em seus respectivos Campi. No caso das/os estudantes de pós-graduação serão considerados os votos de todos os Campi, e as três primeiras chapas (representante e respectivo suplente) mais votadas serão as/os representantes da categoria na Comissão de Ética Estudantil.

CAPÍTULO V **Das Disposições Transitórias**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os Estatutos da UFSB e o presente Edital.

Itabuna, 10 de maio de 2018.

Joana Angélica Guimarães da Luz
Reitora Pró-tempore
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO I EDITAL Nº 16/2018

NOME: DIGITE SEU NOME COMPLETO.

CATEGORIA: ESTUDANTE, ESTUDANTE DE PÓS GRADUAÇÃO, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, OU DOCENTE.

MATRÍCULA OU SIAPE: DIGITE SUA MATRÍCULA OU SIAPE

CAMPUS: DIGITE O CAMPUS NO QUAL ESTÁ LOTADO

Nº IDENTIDADE: DIGITE O NÚMERO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO CANDIDATO

LOCAL: DIGITE O LOCAL, DIA/MÊS/ANO



ANEXO II

EDITAL Nº 16/2018

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, DIGITE SEU NOME brasileiro(a), DIGITE A SUA CATEGORIA da Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB, matrícula/siape nº , conhecer os Estatutos da UFSB, o Código de Ética Estudantil e as atribuições dos membros do CODE.

Caso eleito/a, exercer a representação com o compromisso de prestar contas aos representados sobre os temas e decisões com as quais vai lidar durante o seu mandato e que demande consulta pública e assumir o compromisso de preservar o sigilo dos processos que tramitarem na CODE.

ASSINATURA DO CANDIDATO

LOCAL: DIGITE O LOCAL, DIA/MÊS/ANO